



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO ARAGUAIA – MT

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, venho através desta, solicitar que seja realizado Dispensa de Licitação para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA (SERVITECH MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 61.454.624/0001-73), PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E RETIFICAÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Alto Araguaia-MT, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO BERLIM PERES

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR/JUSTIFICATIVA PRESENCIAL
JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva, incluindo retífica e recuperação do motor da retroescavadeira JCB pertencente à frota do Município de Alto Araguaia – MT.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da empresa Servitech Manutenção de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.454.624/0001-73, para execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB pertencente à frota municipal.

A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade operacional do equipamento, cuja recuperação se faz necessária para restabelecer sua capacidade de trabalho, considerando que a retroescavadeira é utilizada pela Secretaria Municipal responsável pela frota e infraestrutura na execução de serviços essenciais, especialmente manutenção de estradas rurais e urbanas, obras, movimentação de materiais e demais atividades operacionais do Município.

Para definição da empresa a ser contratada, foram realizadas consultas e levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, buscando identificar empresa com capacidade técnica compatível com o objeto e proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa Servitech Manutenção de Máquinas LTDA apresentou o menor preço para execução dos serviços necessários, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, demonstrando compatibilidade entre o valor ofertado e os serviços a serem executados.

Ressalta-se que o objeto contratado possui características técnicas específicas, envolvendo serviços de desmontagem, diagnóstico, recuperação de componentes internos, retífica, substituição de peças quando necessário, montagem, regulagem e testes operacionais, sendo indispensável que a empresa possua conhecimento técnico, estrutura adequada e capacidade operacional para atuar em equipamentos pesados.

A escolha da empresa também considera a necessidade de garantir a qualidade e segurança na execução dos serviços, evitando intervenções inadequadas que possam gerar novos danos ao equipamento, aumento de custos ou prolongamento da indisponibilidade da máquina.

Dessa forma, considerando o atendimento às especificações técnicas exigidas, a capacidade



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

operacional apresentada e o critério de menor preço obtido na pesquisa realizada, a contratação da empresa Servitech Manutenção de Máquinas LTDA, CNPJ nº 61.454.624/0001-73, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Araguaia – MT, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ BUONO LEAL
Secretário de Obras e Frota
Portaria 008/2025



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Frota	Descrição de Categoria de Investimento: (x) Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente (X) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Convite () Tomada de Preços () Concorrência Pública () Concurso () Leilão () Dispensa de Licitação (x) Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço por Item () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote () Maior Lance ou Oferta () Maior Percentual de Desconto () Melhor Técnica () Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura (x) Programas da União (x) Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado (x) Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 13.133/2021(Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 9.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, INCLUINDO RETÍFICA DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota e infraestrutura municipal.

A presente contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, contemplando os serviços técnicos necessários para recuperação do motor, incluindo desmontagem, avaliação dos componentes internos, retífica, substituição de peças e componentes danificados, montagem, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para garantir o desempenho e a segurança da máquina.

A recuperação da retroescavadeira é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas rurais e urbanas, serviços de infraestrutura, movimentação de materiais, obras públicas e demais atividades que dependem da utilização de equipamentos pesados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção mecânica corretiva, incluindo a retífica do motor da retroescavadeira JCB pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, verifica-se que o objeto possui características técnicas específicas, envolvendo diagnóstico, desmontagem, recuperação de componentes internos, substituição de peças, montagem e testes necessários para o adequado funcionamento do equipamento.

A contratação deve considerar que os serviços de retífica de motores de máquinas pesadas possuem variação conforme as condições reais encontradas durante a desmontagem e avaliação técnica do equipamento, podendo envolver diferentes níveis de intervenção, substituição de componentes, utilização de peças específicas e procedimentos mecânicos compatíveis com as especificações do fabricante.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a contratação de empresa que possua capacidade técnica, estrutura adequada, profissionais especializados e experiência na execução de serviços em equipamentos pesados, garantindo que a recuperação do motor seja realizada de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Por se tratar de serviço técnico especializado, cuja extensão dos reparos depende de avaliação mecânica específica do equipamento, a Administração deverá observar o enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando o procedimento administrativo adequado para a contratação, mediante

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

justificativa técnica, pesquisa de preços e comprovação da vantagem da solução escolhida.

A contratação tem como finalidade garantir a recuperação da retroescavadeira JCB, restabelecendo sua capacidade operacional e evitando a paralisação de serviços públicos essenciais executados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas, obras, infraestrutura e demais atividades que dependem da utilização de máquinas pesadas.

Portanto, a presente contratação busca assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, por meio da execução de serviço especializado de manutenção e recuperação do motor do equipamento, conforme as condições técnicas estabelecidas nos documentos instrutórios do processo.

3. DO PERÍODO E PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os documentos necessários para habilitação e formalização da contratação deverão atender às exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo, sendo recebidos conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se as normas aplicáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação vigente, podendo ser prorrogada quando houver previsão legal e interesse da Administração.

3.2.1. A Administração Pública reserva-se o direito de rescindir, suspender ou adotar medidas administrativas necessárias durante a vigência contratual, sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, razões de interesse público ou necessidade de adoção de solução mais vantajosa para o Município, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo administrativo, bem como comprovar capacidade para execução dos serviços de manutenção mecânica e retífica de motor em equipamento pesado, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

3.4. O prazo de vigência contratual e as condições de execução dos serviços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, recebimento do objeto e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. A contratada deverá iniciar os serviços conforme prazo definido pela Administração após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, respeitando as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução adequada da retífica e recuperação do motor da retroescavadeira JCB.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES****4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO**

Item	Descrição	UND	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
8258	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	UND	1	R\$ 18.987,80	R\$ 18.987,80
12809	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE VEICULO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM REPOSICAO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES	UND	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

4.1. O valor estimado para contratação dos serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB foi definido por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no segmento de manutenção de máquinas pesadas, considerando os preços praticados na região de Alto Araguaia – MT e municípios próximos, bem como referências obtidas em processos administrativos semelhantes, quando aplicáveis.

4.2. Para definição do valor estimado da contratação foram considerados os serviços técnicos necessários para recuperação do motor do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, avaliação dos componentes, retífica, substituição de peças e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições operacionais da retroescavadeira, conforme diagnóstico técnico realizado.

4.3. A estimativa de custos levou em consideração as características específicas do equipamento, modelo, complexidade da intervenção mecânica, necessidade de utilização de componentes compatíveis e os valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, buscando assegurar compatibilidade dos preços com a realidade regional e a obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração.

4.4. Dessa forma, com base nos levantamentos realizados junto ao mercado e nos orçamentos coletados junto a empresas do ramo, foram obtidos os valores de referência que servirão como parâmetro para a contratação dos serviços de manutenção e retífica do motor da retroescavadeira JCB, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB deverão atender aos padrões técnicos mínimos estabelecidos, visando garantir a segurança operacional, qualidade dos serviços executados, confiabilidade do equipamento e preservação da vida útil dos componentes da máquina pertencente à frota da Administração Pública Municipal de Alto Araguaia – MT.

5.1.1. Diagnóstico e avaliação técnica do motor:

Consiste na realização de inspeção, desmontagem técnica e avaliação dos componentes internos do motor, identificando os desgastes, danos ou falhas existentes, definindo os procedimentos necessários para recuperação do conjunto mecânico.

5.1.2. Retífica dos componentes internos do motor:

Compreende os serviços técnicos de recuperação dos componentes do motor, incluindo, quando necessário, procedimentos como usinagem, recuperação de peças, ajustes dimensionais e demais intervenções mecânicas necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, conforme especificações técnicas aplicáveis.

5.1.3. Substituição de peças e componentes danificados:

Consiste na substituição dos componentes que apresentarem desgaste excessivo, avarias ou impossibilidade técnica de recuperação, utilizando peças compatíveis com o modelo da retroescavadeira JCB e adequadas às especificações do fabricante ou aprovadas pela Administração.

5.1.4. Montagem, regulagem e testes operacionais:

Após a execução dos serviços de recuperação, a contratada deverá realizar a montagem do motor, ajustes técnicos, regulagens necessárias e testes de funcionamento, garantindo que o equipamento seja entregue em condições adequadas de operação.

5.1.5. Recuperação completa do conjunto mecânico:

A execução deverá contemplar todos os procedimentos necessários para o restabelecimento da capacidade operacional do motor, observando boas práticas de manutenção de máquinas pesadas, normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante do equipamento.

5.2. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS UTILIZADOS

5.2.1. A empresa contratada deverá utilizar peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais materiais de qualidade compatível com as exigências técnicas do equipamento, devendo, sempre que solicitado pela Administração, apresentar informações técnicas, especificações dos produtos utilizados, comprovantes de aquisição e demais documentos que demonstrem a procedência dos materiais

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

empregados.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência em manutenção de máquinas pesadas, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados para realização da retífica e recuperação do motor.

5.2.3. A Administração se reserva o direito de realizar acompanhamento técnico, vistorias, inspeções e verificações quanto à qualidade dos serviços executados, podendo rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.

5.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.3.1. As propostas serão analisadas pelo setor responsável pela contratação, com apoio técnico quando necessário, podendo ser realizadas diligências junto às empresas proponentes para esclarecimento das especificações dos serviços ofertados, metodologia de execução, materiais empregados, prazos e valores apresentados.

5.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações, memoriais descritivos, relatórios técnicos, comprovações de capacidade operacional ou outros documentos que julgar necessários para assegurar a adequada avaliação das propostas e a contratação da solução mais vantajosa ao interesse público.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Da execução dos serviços:

6.1.1. Os serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB deverão ser realizados nas dependências da contratada ou em local por ela indicado, desde que possua estrutura adequada, equipamentos, ferramentas e condições técnicas compatíveis com a execução de serviços em máquinas pesadas, observando as normas de segurança, qualidade e procedimentos técnicos aplicáveis.

6.1.2. A contratada deverá iniciar os serviços após a solicitação formal da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, respeitando os prazos estabelecidos no contrato, salvo justificativa formal previamente aceita pela Administração.

6.1.3. A contratada deverá manter ambiente adequado para execução dos serviços, com organização, segurança e condições operacionais compatíveis, garantindo que todas as etapas da manutenção, incluindo desmontagem, recuperação, montagem, regulagem e testes do motor, sejam realizadas de forma técnica e segura.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.2. Da apresentação e comprovação dos serviços:

6.2.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico dos procedimentos realizados, contendo, quando aplicável, descrição dos serviços executados, peças e componentes substituídos, materiais utilizados, testes realizados e demais informações necessárias para comprovação da execução conforme contratado.

6.2.2. A Administração realizará inspeção e conferência dos serviços executados, incluindo avaliação do funcionamento do equipamento, antes de proceder ao recebimento definitivo e ao atesto para pagamento.

6.3. Dos custos e encargos:

6.3.1. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, desmontagem, montagem, testes, materiais, insumos, transporte do equipamento ou componentes, quando necessário, e demais despesas indispensáveis à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, salvo condições expressamente previstas no contrato.

6.3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, falha técnica ou serviço executado em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, após comunicação formal.

6.4. Da documentação fiscal e controle:

6.4.1. A contratada deverá emitir nota fiscal detalhada referente aos serviços executados, contendo descrição dos serviços realizados, identificação do equipamento atendido, valores, data de execução e demais informações exigidas pela legislação vigente, encaminhando-a ao setor responsável pela fiscalização contratual.

6.4.2. A Administração poderá solicitar documentos adicionais, relatórios técnicos, comprovantes de aquisição de peças e demais informações necessárias para comprovação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados, conforme legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à conclusão dos serviços, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários para liquidação da despesa.

7.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada pela contratada, os documentos serão devolvidos para as devidas correções, contendo as informações que motivaram a rejeição, sendo o pagamento realizado somente após a reapresentação regular da documentação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, identificação do equipamento atendido (retroescavadeira JCB), período de execução, valores correspondentes e demais informações necessárias para comprovação do objeto contratado.

7.4. Nenhum pagamento realizado pela Administração isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, garantia e conformidade dos serviços prestados.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras instituições ou praças, quando existentes, serão de responsabilidade da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, documental ou fiscal, não sendo tal situação motivo para reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado pelos serviços contratados.

7.8. O pagamento do valor pactuado será realizado conforme os serviços efetivamente executados, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, confirmando a execução adequada dos serviços de manutenção e retífica do motor da retroescavadeira JCB.

7.9. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da execução do objeto contratado, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando aplicável.

7.10. Havendo intercorrência que impeça temporariamente a emissão ou apresentação de qualquer certidão exigida para pagamento, a contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato para adoção das providências cabíveis, ficando eventuais atrasos decorrentes da ausência de comunicação ou regularização documental sob responsabilidade da contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, mas para prévia reserva orçamentária, segue abaixo as possíveis dotações, as quais seguem estimadas nos termos do anexo III.

Órgão	Ação	Descrição	Elemento de despesas
06	2177	MANTER MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06	2177	MANTER MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar da contratação pessoa jurídica que possua objeto social compatível com a prestação de serviços de manutenção mecânica, retífica de motores e reparos em máquinas pesadas, devidamente comprovado por meio dos documentos de habilitação exigidos, incluindo registro comercial, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos necessários, além de atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e em situação fiscal, trabalhista e administrativa compatível com a execução do objeto contratado;
- Possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e instalações adequadas para execução de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo retífica e recuperação de motores;
- Contar com profissionais qualificados e capacitados para realização dos serviços técnicos, com experiência compatível com o objeto contratado;
- Possuir capacidade operacional para executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo qualidade, segurança e eficiência na recuperação do motor da retroescavadeira JCB.

9.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, capacidade técnica e operacional compatível com as obrigações assumidas, dispondo de pessoal qualificado, equipamentos adequados e demais recursos necessários para execução integral dos serviços.

9.4. A empresa contratada que:

- Recusar injustificadamente a execução dos serviços solicitados;
- Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- Utilizar materiais ou componentes inadequados;
- Descumprir as condições previstas no contrato ou neste Termo de Referência;
- Apresentar cobrança indevida ou divergente dos valores contratados;

ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e demais consequências legais aplicáveis.

9.5. A contratada deverá permitir, sempre que solicitado, a realização de vistoria e acompanhamento por parte dos fiscais designados pela Administração, para verificação das condições de execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados, procedimentos adotados e conformidade do equipamento após a manutenção.

9.6. Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, securitárias, taxas, impostos,

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

encargos sociais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prestadores de serviço da contratada e a Administração Pública Municipal, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela gestão de sua equipe e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual.

10. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS E PRAZO DE EXECUÇÃO.

10.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no processo administrativo, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, técnica e operacional, bem como possuir estrutura compatível para execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB pertencente à frota municipal.

10.1.1. Após análise das propostas apresentadas e considerando os critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, a empresa Servitech Máquinas, inscrita no CNPJ nº 61.454.624/0001-73, foi selecionada para execução dos serviços objeto da presente contratação, tendo em vista que apresentou a proposta de menor preço dentre as empresas consultadas, atendendo às especificações técnicas e necessidades da Administração.

10.1.2. O acompanhamento, gestão e controle da execução dos serviços serão realizados por servidores designados pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria responsável pela gestão da frota, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento das etapas da manutenção, verificação da qualidade dos serviços executados, conferência dos materiais utilizados e recebimento do objeto contratado.

10.1.3. A fiscalização deverá observar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e a adequada recuperação do equipamento, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes sempre que forem identificadas inconsistências na execução contratual.

10.2. A prestação dos serviços objeto da contratação terá vigência conforme estabelecido no instrumento contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento do objeto, responsabilidades da contratada e demais condições aplicáveis à contratação pública.

10.3. A Administração poderá acompanhar todas as etapas dos serviços, inclusive solicitar informações técnicas, relatórios de execução e comprovação dos procedimentos realizados, visando garantir que a recuperação do motor da retroescavadeira JCB seja executada de forma adequada, segura e eficiente.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar, de forma adequada, eficiente e com a devida qualidade, todos os serviços objeto do presente Termo de Referência, compreendendo a manutenção mecânica corretiva, desmontagem, avaliação técnica, retífica do motor, recuperação de componentes, substituição de peças quando necessário, montagem, regulagem, testes e demais procedimentos correlatos, utilizando materiais adequados, mão de obra especializada e observando as normas técnicas aplicáveis.

11.2. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais resultantes da execução deste instrumento, conforme preceitua o Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo a Administração Pública, em nenhuma hipótese, responsável solidária ou subsidiária por tais obrigações.

11.3. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados, prepostos ou decorrentes da execução dos serviços, tanto à Administração Pública quanto a terceiros.

11.4. Realizar os serviços de manutenção e retífica do motor da retroescavadeira JCB em local próprio, devidamente equipado e adequado para execução de serviços em máquinas pesadas, garantindo a utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com o objeto contratado.

11.5. Sempre que necessário, substituir peças, componentes, materiais ou corrigir procedimentos que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, falhas ou sejam incompatíveis com o equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, quando comprovada responsabilidade da contratada.

11.6. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração Pública, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todas as informações necessárias sobre a execução dos serviços.

11.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando aplicável.

11.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas na legislação vigente.

11.9. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Cumprir rigorosamente as disposições constantes na Constituição Federal, na Consolidação das

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Leis do Trabalho (CLT), no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, especialmente quanto à proibição do trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como vedação de trabalho noturno, insalubre ou perigoso aos menores de dezoito anos.

11.11. Disponibilizar atendimento conforme necessidade da Administração, observando os prazos definidos no contrato e na Ordem de Serviço, garantindo prioridade na execução dos serviços quando houver comprometimento da continuidade de atividades essenciais realizadas com o equipamento, especialmente aquelas vinculadas à manutenção de estradas, infraestrutura e serviços públicos municipais.

11.12. Fornecer garantia dos serviços executados pelo período estabelecido contratualmente ou conforme legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais correções decorrentes de falhas técnicas relacionadas à execução dos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de manutenção mecânica e retífica do motor que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos. Também caberá à Contratante atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços e seu aceite, por meio de servidor designado pela autoridade competente.

12.2. Disponibilizar servidor público responsável para acompanhar, conferir e validar a execução dos serviços de manutenção da retroescavadeira JCB, verificando se os procedimentos realizados, peças utilizadas e condições finais do equipamento estão de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

12.3. Não permitir que terceiros executem, em substituição à CONTRATADA, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização formal da Administração, quando legalmente admitida.

12.4. Prestar, tempestivamente, as informações, os esclarecimentos e as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme o objeto contratado, incluindo disponibilização de informações técnicas do equipamento, quando disponíveis.

12.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive situações de não conformidade, atrasos, falhas técnicas ou problemas identificados durante o acompanhamento da manutenção.

12.6. Efetuar o pagamento nos termos e condições pactuados no instrumento contratual, mediante

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada dos relatórios ou documentos comprobatórios dos serviços executados, contendo a descrição dos procedimentos realizados, identificação do equipamento atendido, peças e componentes substituídos, quando aplicável.

12.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento técnico, solicitar informações, verificar a qualidade dos serviços prestados e inspecionar os materiais e componentes utilizados pela CONTRATADA, especialmente quando houver indícios de execução inadequada, falhas no funcionamento do equipamento ou necessidade de comprovação dos serviços realizados.

12.8. Disponibilizar as condições necessárias para retirada, entrega ou acesso ao equipamento, quando necessário, visando possibilitar a execução dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos.

12.9. Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, registro das ocorrências, recebimento dos serviços e demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório, Termo de Referência, demais documentos que integram o processo administrativo e todas as condições necessárias para a execução do objeto contratado.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços de manutenção mecânica corretiva e retífica do motor da retroescavadeira JCB, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, desmontagem, montagem, testes, transporte, deslocamentos, materiais, insumos, peças e componentes necessários, bem como todos os encargos decorrentes da execução contratual, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, taxas e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Alto Araguaia-MT, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ BUONO LEAL
Secretária Municipal de Obras e Frota
Portaria 008/2025



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Alto Araguaia - MT, 19 de Junho de 2026.

De: **JACSON MARLON NIEDERMEIER - PREFEITO MUNICIPAL**
Para: **MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA- PROCURADOR JURÍDICO**

Sr. Procurador Jurídico:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, que justifica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA (SERVITECH MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ 61.454.624/0001-73), PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E RETIFICAÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.**

Considerando: a suficiência orçamentária para contratação.

Solicitamos, que V. S^a. apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita parecer, sobre a possibilidade de contratação direta.

Atenciosamente.

JACSON MARLON NIERDERMEIER

Prefeito Municipal



FLS. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

(MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)

CONTRATO 000/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
ARAGUAIA-MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA:
**SERVITECH MANUTENÇÃO DE MÁQUINA
LTDA.**

O **Município de ALTO ARAGUAIA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, ALTO ARAGUAIA - MT, inscrito no CNPJ Nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Jacson Marlon Niedermeier**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:

CNPJ: _____, Inscrição Estadual: ISENTO, Inscrição Municipal: _____, com sede à Rua fortaleza, nº _____ - CEP: _____, Cidade: _____, E-mail: _____, Fone: _____ - neste ato representado por _____, CPF: _____, RG: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de **prestação de serviços para a realização de manutenção mecânica corretiva e retificação do motor da retroescavadeira jcb, pertencente à frota do município de Alto Araguaia - MT, oriundo da Dispensa Presencial nº 000/2026** que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais, pelos princípios e preceitos do direito público, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, aplicando-se, no que couber a tudo quanto avençado e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a **de Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de manutenção mecânica corretiva e retificação do motor da retroescavadeira jcb, pertencente à frota do município de Alto Araguaia - MT**, tudo conforme o **Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste contrato.

1.3 - ENTREGA EXECUÇÃO:

1.3.1. Prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço;

1.3.2. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição: 5 dias úteis.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Contrato foi firmado com base na Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 059/2023 e do edital do Aviso da Dispensa Presencial nº 000/2026, que fica fazendo parte deste contrato.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de ALTO ARAGUAIA- MT, à fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 12 (meses), após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente público competente;

3.2 - O valor total para essa contratação é de **R\$ 27.987,80 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

3.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, deverão ser devolvidas a empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento da nova nota fiscal voltará a ser contado após o recebimento da mesma, conforme o item 3.1.;

3.4 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações assumidas no serviço;

3.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.9 - O pagamento será efetuado efetivamente quando entregue e aprovado o projeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar opagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Fornecimento de produtos incompatíveis com o descrito no termo de referência;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

***06.007.26.782.0037.2177.3390390000.17590000702 – Red. 281 – Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos.**

***06.007.26.782.0037.2177.3390300000.17590000702 – Red. 288 – Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos.**

5.0 - CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO**:

5.1.1 - Entregar os produtos/serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

5.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

5.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando - o artigo 121, da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 - Executar o objeto do presente Termo de Referência;

5.1.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;

5.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objetivo do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.1.10 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.1.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto contratado;

5.1.12 - Comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;

5.1.13 - Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.2.

5.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.0 - CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do artigo 138 da Lei 14.133/21.

6.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens anteriores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.4 - Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitando as regras impostas pelo artigo 124 e nas porcentagens estipuladas no artigo 125 ambos da Lei nº 14.133/21;

7.5 - Caso haja prorrogação no prazo contratual, que extrapole o prazo previsto no Termo de Referência, desde que a causa não seja dado pela empresa Contratada, ou ultrapasse, 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, de acordo com a seguinte fórmula: $PR = PI \times IR$

Onde:

PR = Preço reajustado

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

PIC = Preço inicial do Contrato

Obs: O reajuste só será aplicado na parte remanescente, do contrato (parte não executada e não paga.)

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado nos serviços do objeto desta Dispensa Presencial, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) - advertência;
- b) - multa de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar - se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores **Geraldo Alves de Oliveira** , devidamente designado pela Secretaria Municipal responsável.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou



FLS. _____

VISTO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

11.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste no Tribunal de Contas de Mato Grosso.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato até **00/00/0000**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

ALTO ARAGUAIA MT, 00 de XXX de 2026.

Referente ao Contrato 000/2026

Prefeitura Municipal De Alto Araguaia
JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVITECH MANUTENÇÃO DE MÁQUINA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Referente ao Contrato 000/2026